**P R E G Ã O   E L E T R Ô N I C O**

**N° 008/2022/EMATER/RO**

**E M A T E R-RO**

|  |
| --- |
| Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3709. |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  | |  | | --- | | **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições expressas neste Edital e aos anexos que o compõe, uma vez que o conhecimento de suas exigências é presumido com a participação no certame. | |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 008/2022/EMATER/RO**

**VALOR ESTIMADO: R$  13.291,36 (treze mil duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO,** situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: (0xx) 69-3211-3709, através de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria PRES Nº. 422/2021/EMATER-GEAPE,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, Decreto Estadual n. 26.182/2021, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006.**

Todos os procedimentos licitatórios no âmbito da EMATER-RO serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 **até a efetiva migração para a Lei 14.133/2021.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **30/03/2022** às 08h00min até **11/04/2022** às 09h29min.

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia **11 de abril de 2022**ás 09h30min.

**LOCAL**: [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/). Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Endereço: Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Pregoeira: Claudiana Sales Pinheiro.

E-mail: [cplms.emater@hotmail.com](mailto:cplms.emater@hotmail.com)

Edital disponível no site: [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br/)

Fone/Fax: **69 3211-3709**.

**Conforme Deliberação N° 04/2015, o horário de funcionamento da EMATER passa a ser de 07h30min às 13h30min.**

**DO OBJETO:**Contratação de **serviços de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela fipe), conforme detalhamento do item 03 do Termo de Referência.**

**Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I - Especificações/Quantitativos.**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I** | Descrição detalhada do objeto |
| **ANEXO II** | Exigências para Habilitação |
| **ANEXO III** | Modelo de declaração de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação |
| **ANEXO IV** | Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora |
| **ANEXO V** | Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) |
| **ANEXO VI** | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital |
| **ANEXO VII** | Projeto Básico / Termo de Referência |
| **ANEXO VIII** | Modelo de ficha técnica descritiva do objeto |
| **ANEXO IX** | Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com Entidade Pública |
| **ANEXO X** | Minuta de Contrato |

**1.  DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*.**A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. A utilização do sistema de pregão eletrônico ***COMPRASNET*** nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.2** O Sistema de Pregão Eletrônico ***COMPRASNET***é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo ***COMPRASNET*** constante na página da internet ([**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)).

**1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

**2.  RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1**  O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.  CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**3.1.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, por Empregado da EMATER-RO ou ainda, mediante   SICAF e documentos abrangidos.

**3.1.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**3.1.3.**Poderão participar desta Licitação **APENAS Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

**3.1.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.**

No ato da sessão pública a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Para os efeitos deste Edital, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**3.2.1.**No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**3.2.2.**No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**3.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previstos no art. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**3.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**3.3.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**3.3.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**3.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**3.3.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**3.3.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**3.3.7.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**3.3.8.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;

**3.3.9.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**3.4.** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**3.6**. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**3.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.**

**3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**3.8.1**. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **ANEXO II** deste Edital;

**3.9.** **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**3.9.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.9.2.** Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

**3.9.3.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.10. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**3.10.1.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

**a)** apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.10.2.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**3.10.2.1.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**4.  REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pela **Pregoeira**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições (Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019):

1. conduzir a sessão pública;
2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
5. verificar e julgar as condições de habilitação;
6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8. indicar o vencedor do certame;
9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
12. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**4.1.1 Da equipe de apoio**

Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme art. 18 do Decreto nº 10.024/2019.

**4.1.2 Do licitante**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 19 do Decreto nº 10.024/2019:

1. credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**4.2** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3**É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema eletrônico utilizado***, COMPRASNET***, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.  DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.2.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.3.** Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

**5.4** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM,**a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h29min de 11/04/2022**, **Horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, bem como a documentação de habilitação.

**6.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme art. 19 inciso IV do Decreto nº 10.024/2019.

**6.2**. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**,**os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, bem como os documentos de habilitação exigidos no Edital, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema Comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”),**incluindo **MARCA, MODELO, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema Comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

**6.2.1.**As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**6.2.2** As propostas registradas no Sistema COMPRASNET, obrigatoriamente têm que indicar a **MARCA**ofertada, para análise e aceitação das propostas, sob pena de desclassificação das propostas.

**6.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**6.4.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I prevalecerão** às últimas.

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE**

**7.1.**    A partir das **09h30min do dia 11/04/2022**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.2 DO EDITAL.

**7.2.**   **A Pregoeira poderá suspender a sessão** **para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada**que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.3.**    Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

**7.4.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), conforme Edital.

**7.6.**Os licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**7.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 10’ (dez minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**7.7 - Modo de disputa aberto e fechado, conforme art. 33 do Decreto nº 10.024/2019**

**7.7.1**No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.7.2**Encerrado o prazo previsto no **item 7.7.1**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.7.3**Encerrado o prazo de que trata o item 7.7.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.7.4**Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.7.5**Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.7.6**Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7.2 e 7.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7.5.

**7.7.7**Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 7.7.6.

**7.8 - A disputa Aberta/Fechada contempla duas etapas.**

**7.8.1 - Etapa Aberta**: trata-se  de uma etapa classificatória para a Etapa Fechada.

Duração:

1. Tempo de disputa: 15 minutos;
2. Tempo aleatório: Após os 15 minutos, o sistema define um tempo aleatório de 0 a 10 minutos para o encerramento da etapa aberta;
3. Prorrogação: Não tem;
4. Reinício: Não tem.

**7.8.2 - Etapa Fechada**:

1. A **etapa Fechada** é composta de 2 etapas e reinícios.
2. **Duração de cada etapa**:  5 minutos.
3. **Lances**: os lances enviados pelos licitantes convocados são únicos e fechados, ou seja, os lances devem ser sigilosos até o encerramento de cada etapa da disputa fechada do item.
4. **Desclassificação**: o licitante convocado e que não enviar lance na Etapa Fechada será automaticamente desclassificado. Exceto quando não houver disputa de envio de lances entre os fornecedores.

**7.8.2.1 Etapa Fechada - *1ª etapa***

1. São convocados todos os licitantes com lances de até**10% (dez por cento)** do melhor lance, incluindo o autor do melhor lance.
2. Cada licitante deverá enviar um **ÚNICO LANCE** com proposta melhor que seu lance da Etapa Aberta (classificatória).
3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na condição anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.
4. **Desclassificação**: fornecedor que não enviar lance na**1ª etapa da Etapa Fechada** será automaticamente, desclassificado do certame licitatório, mesmo que ele tenha enviado o melhor lance na Etapa Aberta.

**7.8.2.2 Etapa Fechada - *2ª etapa***

1. Ocorre caso não haja pelo menos 3 ofertas fechadas na 1ª etapa.
2. Neste caso, o pregoeiro convoca os fornecedores dos 3 melhores lances seguintes não desclassificados, ou mais no caso de empate (considerar empate no valor).
3. O pregoeiro poderá abrir nesta etapa 01 ou mais itens para o lance único de cada licitante convocado.
4. São convocados todos os licitantes com lances de até 10% (dez por cento) do melhor lance, incluindo o autor do melhor lance.
5. Os licitantes selecionados deverão enviar um único lance e terão o prazo de até 05 minutos
6. Ao término dos 05 minutos, a Situação do item será **"Encerrada",**desde que haja pelo menos lances de 03 fornecedores nesta etapa.
7. Se não houver **lances de no mínimo três fornecedores**convocados o Pregoeiro deverá convocar os 03 próximos fornecedores.
8. Concluída a Etapa Fechada, o pregoeiro dará prosseguimento no pregão para a fase de Julgamento.

**7.9 - Critérios de desempate**

**7.9.1**Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.9.2**Os critérios de desempate serão aplicados conforme item 7.9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.9.3**Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.9.4**. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

**7.9.4.1**. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.** **DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1.** Após finalização dos lances PODERÁ haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRASNET, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.**

**8.1.1.**A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO**.**

**8.1.2.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, a Pregoeira poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, através dos valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.**

**8.2.**      A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

**9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.**    Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**9.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

**9.2.**    Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**9.3. Caso seja necessário, poderá a Pregoeira, antes da aceitação do item convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a documentação complementar, como, FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante/fornecedor, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, com os prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**9.3.1. O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A EMATER-RO RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.**

**9.4.**      Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**9.5.**  O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério do menor preço, estabelecido no **ITEM 9.15.3** do edital de licitação**.**

**9.6.**Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

**9.6.1.   Para ACEITAÇÃO da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pela Pregoeira, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, ATRAVÉS DA MARCA E FABRICANTE, BEM COMO O MODELO OFERTADO (quando for o caso).**

**9.6.2.   Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance, sempre do menor para o maior.**

**9.7.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

**9.8. A Pregoeira fará cumprir as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, caso a licitante se recuse em contratar pelo preço ofertado;**

**9.9.**  Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

**9.10.**  Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 7.9, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**9.11.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**9.12.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

**9.13.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,**e passando para a fase de habilitação;

**9.13.1**Os licitantes que restarem vencedores após a etapa de lances, que apresentaram cotações nos autos, estão obrigados a manter o preço cotado, dentro da validade da cotação, desde que sejam inferiores ao lance final ofertado.

**9.13.2**Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.14 – Das Correções Admissíveis**

**9.14.1.** Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**9.14.2.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**9.14.3.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**9.15.    Proposta Readequada e Fornecimento**

**9.15.1**    A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, **a Proposta de Preços escrita ANEXO VI**, com os valores oferecidos após a etapa de lances,  rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo de 02 dias úteis após a aceitação da proposta pela Pregoeira no sistema eletrônico, atraves do e-mail cplms.emater@hotmail.com**.

**9.15.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação dos itens ao novo valor proposto. Os valores unitários dos itens não poderão ser superiores ao estimado no processo.**

**\* Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos do frete já incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;

**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do recebimento definitivo.

**c)** Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**9.15.3** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO.**

**9.15.4**Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**9.15.5** **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da proposta, **suspendendo-se este prazo** no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**10. DO OBJETO:**

**10.1.FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

Conforme Item **11** do Termo de Referência (Anexo VII);

**10.2 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Conforme Item **24**do Termo de Referência (Anexo VII).

**10.3 DA FORMA DE PAGAMENTO**

Conforme Item **20** do Termo de Referência (Anexo VII);

**10.4  DAS OBRIGAÇÕES**

**10.4.1 Das Obrigações da Contratada**

Conforme Item **25**do Termo de Referência (Anexo VII);

**10.4.2 Das Obrigações da Contratante**

Conforme Item **26** do Termo de Referência (Anexo VII);

**11.       CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as especificações e exigências do Termo de Referência (ANEXO VII) e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.      HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO II deste Edital:**

**13. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1**     Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônico através do e-mail cplms.emater@hotmail.com ou protocolar junto a Sede desta EMATER/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: (0xx) 69-3211-3709 ou 69 99261-1903, de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

**13.2.**   As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**13.2.1** **ADENDO MODIFICADOR**é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 22, do Decreto Estadual nº. 26.182/2021.

**13.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

**13.2.3**  As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pela Pregoeira, através do site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)**,**ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

**13.3**  Qualquer cidadão ou licitante poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser **apresentada até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública**, DEVENDO O INTERESSADO MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônica pelo e-mail [cplms.emater@hotmail.com](mailto:cplms.emater@hotmail.com) ou protocolar junto a Sede desta EMATER/RO, situada Palácio Rio Madeira,  Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: (0xx) 69-3211-3709 ou 69 99261-1903, de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

**13.4** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**13.5** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira.**

**13.6** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13.7**     Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**14      DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTAMENTO**

**14.1**. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2020/2023 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2022 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022 e suas alterações.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA** | **AÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **FONTE** |
| 19.025.20.122.2024 | 2087 | **Assegurar a manutenção administrativa da Unidade**(garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins; | **0240**  **0100** |

**Elemento de despesas: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica**

**Subitem de Despesas: 69 – seguro geral**

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá**manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**15.1.1.** A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

**15.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**15.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**15.5.** A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.6.  A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.**

**15.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 2, 1º andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3211-3709, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).**

**15.9** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidir o recurso.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**16.3.**Homologado o resultado da licitação, a publicidade na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.3**  É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.6**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da EMATER/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7**As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**17.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**17.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.10** Não cabe ao sistema eletrônico de compras – ***comprasnet,*** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**17.11**   O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Porto Velho - RO considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

**17.12 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para melhores esclarecimentos, atenderão aos interessados no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações Materiais e Serviços -  CPLMS, localizada na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RO no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.**

**17.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**17.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Porto Velho - RO, 07 de março de 2022.

**Claudiana Sales Pinheiro**

**Pregoeira**

**EMATER/RO**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**

**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTD DE VEÍCULOS** |
| 01 | **Prestação de serviço de** **SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) DOS VEICULOS, TIPO ESP/CTE/AG/CAB.DUPLA, MARCA/MODELO: MMC/L200 TRITON GL D, PLACAS PRL 6223, ANO 2017/2018.**  A vigência da apólice de seguro total deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. | **Prêmio** | 01 |
| 02 | **Prestação de serviço de** **SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) DOS VEICULOS, TIPO PSG/AUTOMOVEL, MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0MT JOYE, PLACA NCY 1732, NCY 1722, ANO 2017/2017.**  A vigência da apólice de seguro total deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. | **Prêmio** | 02 |
| 03 | **Prestação de serviço de** **SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) DOS VEICULOS, TIPO PSG/MICROONIBUS, MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER TRANS ESC. PLACAS NDG 0822, NDI 5592, ANO 2017/2018.**  A vigência da apólice de seguro total deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. | **Prêmio** | 02 |

**OBS: As apólices de seguro devem, obrigatoriamente, contemplar o seguro para os veículos, na modalidade de seguro total.**

**ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

                           Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43.  As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o  Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp147.htm).

§ 2o  A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 8,1 da Lei nHYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm"o HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8666cons.htm" 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

Concluída a fase de NEGOCIAÇÕES das propostas, ocorrerá a análise dos anexos da documentação de habilitação.

a) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.

b) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo cplms.emater@hotmail.com, dentro do prazo estabelecido na alínea “a”, com prévia autorização da Pregoeira.

 c) Para cumprimento da alínea “b” as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone (69) 3211-3709; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

d) A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores **(SICAF),** nos documentos por eles abrangidos, considerados os Níveis: Nível I Credenciamento, Nível II Habilitação Jurídica, Nível III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Nível IV Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, Nível V Qualificação Econômico-Financeira, Nível VII Qualificação Técnica, desde que estejam válidos/atualizados. Ou seja, é de responsabilidade da licitante a atualização dos documentos para fins de habilitação no SICAF, cabendo a Comissão de Licitações apenas a autenticação dos mesmos.

Conforme item 1.4 do anexo II do edital, nos casos em que a licitante não enviar o  SICAF, está relacionado os documentos a serem enviados.

e) Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **(CEIS/CNEP)**, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

f) Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

g) A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**1.1** Após a declaração de habilitação no sistema eletrônico, deverão os licitantes vencedores encaminhar à CPLMS os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante a Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficia do Estado, EMATER-RO, aos cuidados da Pregoeira, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do pregão, apenas nos casos em que o processo for físico, quando se tratar de processo eletrônico, será utilizada a documentação inserida no sistema.

**1.1.1.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**1.1.2 -**Caso a empresa envie o original da documentação de habilitação via “CORREIOS” deverá identificar o envelope, para que esta EMATER-RO possa transmitir a Pregoeira, conforme modelo anexo:

|  |
| --- |
| À ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA |
| PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 008/EMATER/RO** |
| RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE |
| **A/C PREGOEIRA CLAUDIANA SALES PINHEIRO** |

**1.1.3 –** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos para habilitação.

**1.1.4 –** **Os licitantes vencedores do certame, ficam obrigados a realizar cadastro de usuários externos do seu representante legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – SEI (**[**https://www.sei.ro.gov.br**](https://www.sei.ro.gov.br/)**), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços, Contratos, etc).**

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

**1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF:**

a)   **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS**(relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b)   **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c)   **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**

f)   **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) **Certidão de débitos trabalhistas** da Licitante ou da filial.

h) **Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial** (caso esteja contemplado no SICAF do licitante).

**1.2.1** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

**1.2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

**1.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

**1.2.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CPLMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**1.2.5**Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**1.3 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, contemplados pelo SICAF:**

**a) Cédula de identidade. (**RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa).

**b)** **Ato constitutivo**, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**c)** **Declaração de habilitação** e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo III**);

**d)** **Declaração** de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo IV**);

**e)** **Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo V**).

**1.3.1 – Níveis de Habilitação contemplados pelo SICAF: Nível I Credenciamento, Nível II Habilitação Jurídica, Nível III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Nível IV Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, Nível V Qualificação Econômico-Financeira, Nível VII Qualificação Técnica.**

**1.4 – Relativos à Regularidade Fiscal: PARA OS LICITANTES QUE NÃO APRESENTAREM O SICAF**

**a)**prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**SINTEGRA ou ALVARÁ**);

**c)** Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, **abrangendo as contribuições previdenciárias.**

**d)** Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e)** Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f)** Certificado de Regularidade do**FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**1.5 – Relativos à Qualificação Econômica –Financeira.**

**a) -** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

**b) - Certidão de débitos trabalhistas da Licitante ou da filial,** caso a participação seja através desta última, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c) - Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial** e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração de Resultado Do Exercício) do último exercício social, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **devidamente autenticado ou registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente**, onde os índices analisados serão: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), os quais, deverão ser iguais ou superior a 1(um), conforme preceitua a correta avaliação dos índices contábeis, e de acordo com o Art. 31, I,**§§ 1º e 5º.

**1.6 – Relativos à Qualificação Técnica**

A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação (Art.30, II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações), conforme Art.4° da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

* Entende-se por **pertinente e compatível em características**o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os objetos desta licitação, conforme **Anexo I do Edital.**
* **Apresentar Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados –** **SUSEP**

**1.6.1**A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.6.2**A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, **exceto**nos casos de documentações complementares ou para fins de esclarecimentos.

**1.6.3**Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**1.6.4 - Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação** **regular** perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal,  atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica, e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos, DECLARA também, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** **para sua habilitação** no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

**ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**– Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1.  IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

            RAZÃO SOCIAL:

            CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

            REPRESENTANTE E CARGO:

            CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

            ENDEREÇO e TELEFONE:

            BANCO             AGÊNCIA          Nº. DA CONTA BANCÁRIA

**2.         CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.**  A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2**A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, suspendendo-se este prazo no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

PROPOSTA:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Und.*** | ***Qt.*** | ***Marca*** | ***Preço unitário*** | ***Preço Total*** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

***(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)***

**OBS 01**: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME DECRETO Nº 10.024/2019 É OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DE PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES.**RESSALTAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE MODELO DE ANEXO SOMENTE SERÃO VISUALIZADAS PELA PREGOEIRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES NO SISTEMA.**

**OBS 02: ESTE ANEXO DEVERÁ SER REENCAMINHADO SOMENTE PELOS LICITANTES VENCEDORES NA FASE DE HABILITAÇÃO, COM OS VALORES DEVIDAMENTE REAJUSTADOS, CONFORME NEGOCIAÇÃO NO CHAT/COMPRASNET ATRAVÉS DO E-MAIL: CPLMS.EMATER@HOTMAIL.COM.**

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.   IDENTIFICAÇÃO:**

**1.1.  Unidade Orçamentária: 19025 -**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO.

**1.2. Diretoria:**DIAFI

**1.3. Gerência/Assessoria:**Gerência de Serviços e Transporte, Controle do uso do serviço prestado, acompanhamento da prestação do serviço e emissão de relatórios quanto as possíveis inconformidades apresentadas).

**2 - OBJETO**

**2.1** - Contratação de **serviços de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela fipe), conforme detalhamento do item 03 deste Termo de Referência.**

**3 -  ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTD DE VEÍCULOS** |
| 01 | **Prestação de serviço de** **SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) DOS VEICULOS, TIPO ESP/CTE/AG/CAB.DUPLA, MARCA/MODELO: MMC/L200 TRITON GL D, PLACAS PRL 6223, ANO 2017/2018.**  A vigência da apólice de seguro total deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. | **Prêmio** | 01 |
| 02 | **Prestação de serviço de** **SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) DOS VEICULOS, TIPO PSG/AUTOMOVEL, MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0MT JOYE, PLACA NCY 1732, NCY 1722, ANO 2017/2017.**  A vigência da apólice de seguro total deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. | **Prêmio** | 02 |
| 03 | **Prestação de serviço de** **SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) DOS VEICULOS, TIPO PSG/MICROONIBUS, MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER TRANS ESC. PLACAS NDG 0822, NDI 5592, ANO 2017/2018.**  A vigência da apólice de seguro total deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. | **Prêmio** | 02 |

**OBS: As apólices de seguro devem, obrigatoriamente, contemplar o seguro para os veículos, na modalidade de seguro total.**

**4.- OBJETIVOS:**

**4.1- OBJETIVO GERAL:**

**4.1.1** Contratação de seguro para 05 (cinco) veículos seminovos, adquiridos para compor a frota de veículos do Centro Gerencial – CENGE, especificamente da Gerência de Serviços e Transporte – GESER. Assegurar a integridade dos veículos de passeio, utilitário e veículos de passageiros em caso de acidentes e danos a terceiros, através da contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano.

**4.2.- OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:**

**4.2.1** - Colaborar para a melhoria da qualidade do meio rural tendo como foco o fortalecimento da agricultura familiar, buscando a competitividade da agricultura rondoniense, frente aos mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores.

**4.2.2** - Estimular a produção de alimentos regionalmente adaptados, bem como a diversificação de cultivos, visando a busca sustentável da segurança alimentar sustentável da população.

**4.2.3**- Estimular e apoiar o desenvolvimento rural, através de ações de caráter educativo, executadas conjuntamente com entidades parceiras públicas e privadas, com vista a execução e implementação de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER voltadas para a saúde, educação, nutrição, fomento, agroindústria, armazenagem, comercialização e meio ambiente.

**4.2.4** - Participar na definição das políticas públicas agrícolas nas esferas federal, estadual e municipal.

**4.2.5** - Adotar o planejamento das ações com base no território rural, sempre considerando os aspectos econômicos, sociais ambientais, culturais e políticas de desenvolvimento sustentável.

**4.2.6** - Apoiar os agricultores familiares no resgate do saber local, capaz de servir como ponto de partida para ações transformadoras da realidade.

**4.2.7** - Potencializar processos de inclusão social e de fortalecimento da cidadania, levando em consideração os aspectos éticos, étnicos, culturais, sociais, econômicos, políticos e ambientais.

**4.2.8** - Estimular a utilização de tecnologias apropriadas e o aproveitamento dos recursos naturais, com base no zoneamento socioeconômico e cultural das famílias rurais, através da transferência de tecnologias e gerenciamento empregados nas explorações agrossilvopastoris e de atividades de promoção humana.

**5 - DIRETRIZES ESTRATÉGICAS:**

**5.1.-** Pautada nas demandas da sociedade, nos avanços tecnológicos, nos sistemas gerenciais e na satisfação dos clientes, estabeleceu-se as seguintes diretrizes:

**5.2.-** Priorizar o atendimento aos agricultores e agricultoras de base familiar, suas organizações e comunidades.

**5.3.-** Profissionalizar os agricultores e agricultoras familiares para o trabalho, melhoria da qualidade de seus produtos e para o agronegócio.

**5.4.-** Difundir tecnologias que viabilizem o agronegócio, utilizando sistemas de produção competitivos, ecologicamente adequados e socialmente desejáveis, proporcionando maior nível de auto-sustentabilidade e competitividade da Unidade Produtiva.

**5.5.-** Contribuir com os processos educativos de natureza social, proporcionando a elevação da qualidade de vida dos agricultores e agricultoras familiares e, a promoção da cidadania.

**5.6.-** Implementar ações para o desenvolvimento sustentável rural, fortalecendo as ações econômicas, ecológicas, sociais e políticas.

**5.7.-** Desenvolver o sistema de planejamento de ATER, onde a sociedade participe em todas as suas etapas.

**5.8.-** Intensificar ações para o fortalecimento do associativismo rural, apoiando empreendimentos coletivos que viabilizem a verticalização da agropecuária e promovam agregação de valor e ocupação da mão-de-obra no meio rural.

**5.9.-** Modernizar os processos de ATER, buscando a excelência dos serviços da comunicação, informação, marketing da geração e divulgação de resultados.

**5.10.-** Estimular a utilização de tecnologias e aproveitamento dos recursos naturais, tendo como base o zoneamento socioeconômico e ecológico do Estado.

**6 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1 -**A presente aquisição tem amparo legal, de forma integral, na Lei 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006.

**7 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COM BASE NO PROGRAMA DE TRABALHO.**

A Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI, por meio de sua Gerência de Serviços e Transporte – GESER, tendo em vista a proteção, integridade e responsabilidade civil em caso de sinistros eventuais que possam ocorrer envolvendo veículos em serviço, vem justificar contratação de SEGURO TOTAL para veículos recém adquiridos, para exercer atividades no Estado de Rondônia, pois seguem caminhos ininterruptos, sujeitos a todo tipo de sorte pela exposição ao trânsito existente atualmente, o que torna forçoso a cobertura de seguro que dará garantia de cobertura para o automóvel, dando mais segurança contra danos causados por colisões, roubos, furtos, incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza, além de acobertar possíveis prejuízos materiais e cíveis a terceiros. Assim, é imperativo haver uma cobertura financeira indenizatória para um patrimônio público valioso, sujeito freqüentemente a perturbações incontroláveis que resultam em danos materiais. Por ser obrigação do gestor de zelar pelo patrimônio, evitando prejuízos ao erário sob sua subordinação, é imprescindível a aquisição do SEGURO TOTAL para os veículos identificados no presente Termo de Referência.

Quanto aos recursos orçamentários necessários para cobrir as despesas com a contratação em tela, os mesmos visam atender ao Plano Plurianual PPA 2020/2023 –  LOA/2022, especialmente o Programa de Trabalho **2024** – na ação **2087** – **Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade**(garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins), no**Elemento de Despesa: 33.90.39-69**(Seguro em Geral) da Fonte de Recurso: **0240**(**Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades) ou 0100 (Recurso do Tesouro).**

**5.2**. **Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão a Aquisição**: Os benefícios diretos, seguro total para veículos justifica-se por proporcionar maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer. Os benefícios indiretos visam assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade da EMATER-RO, proporcionando uma maior segurança aos empregados e usuários, uma vez que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos empregados que prestam serviços à instituição e a terceiros.

**5.3. A Importância do Serviço para o Desenvolvimento:**

A presente contratação tem como finalidade assegurar ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer aos veículos e por ser obrigação do gestor de zelar pelo patrimônio, evitando prejuízos ao erário sob sua subordinação.

**8 – JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO/ESTIMATIVA:**

A EMATER-RO adquiriu em 2017exatamente 05 (cinco) veículos novos, sendo 02 (dois) microônibus, 02 (dois) Onix e 01 (uma) caminhonete L-200, e que os mesmos possuem seguro com vigência expirada, e que esses veículos são utilizados freqüentemente a serviço de eventos contidos na programação da Diretoria Técnica e de Planejamento – DITEP e da Presidência desta EMATER-RO.

Por se tratar, entre eles, de veículos de passageiros, a Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI identificou como prioridade a contratação de seguro para atender especificamente os 05 (cinco) veículos citados acima, em atendimento ao seu dever de zelar pelo patrimônio público.

**9– JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

9.1 - A estimativa de preço para a contratação será oportunamente juntada aos autos pelo Setor de Cotações da EMATER-RO, em atendimento a competência designada conforme Deliberação nº 005/2014.”

**10**- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** - Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2020/2023 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2022 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022 e suas alterações.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA** | **AÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **FONTE** |
| 19.025.20.122.2024 | 2087 | **Assegurar a manutenção administrativa da Unidade**(garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins; | 0240  0100 |

**Elemento de despesas: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica**

**Subitem de Despesas: 69 – seguro geral**

**11– FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:**

**– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados através de Execução Indireta, por empreitada por preço unitário, na forma do artigo 6º, VIII, “a” da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.1– DO AVISO DE SINISTRO:**

**11.1.1**  A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, central de comunicação de sinistro durante 24 horas por dia, ininterruptamente, durante o prazo de vigência do contrato.

**11.1.2**. A central de comunicação que trata o subitem imediatamente anterior, poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade de qualquer parte do território nacional.

**11.1.3**. As informações para acesso a central de informações deverá se fazer constar no Manual do Usuário;

**11.1.4**. Após registro de sinistro, por um dos meios anteriormente elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 72 (setenta e duas ) horas, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**11.1.5**. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

**11.2– REGULAÇÃO DE SINISTRO:**

**11.2.1**. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

**11.2.2**. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**11.2.3**. Na ocorrência de sinistro, a comunicação deverá ser realizada pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.2.4**. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**11.2.5.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**11.2.6.** Ocorrendo sinistro com veículo que esteja dentro do período de garantia, os serviços somente poderão ser realizados por concessionárias autorizada da marca.

**11.2.7**. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o **Item** **11** deste instrumento.

**11.2.8**. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor da indenização até o limite de 20% (vinte por cento), além das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

**11.3– DA APÓLICE:**

**11.3.1**. Considerando que o critério de julgamento será por menor preço **global, item 14**, será identificado individualmente cada veículo na apólice coletiva.

**11.3.2**. Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Prédio Rio Jamari, 1º Andar, Palácio Rio Madeira-PRM, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário normal de expediente, das 7h30m às 13h00m de segunda a sexta-feira.

**11.3.3**. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser produzidos individualmente;

**11.3.4**. A apólice deverá conter, impreterivelmente, os seguintes indicativos:

**a)** identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

**b)** indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos meios de publicação;

**c)** indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco, no mínimo, 100% (cem por cento);

**d)** prêmios discriminados por cobertura;

**e)** franquia aplicável; e,

**f)** limites de indenização por cobertura, conforme contratado.

**11.3.5**. Indicativo de valores sobre Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), discriminando:

**a)** valor para indenização de danos materiais,

**b)** valor para indenização de danos pessoais.

**11.3.6**. Indicativo de valores sobre Acidente por Passageiro (APP), discriminando:

**a)** valor para indenização por morte por pessoa,

**b)** valor para indenização por invalidez por pessoa.

**11.3.7**. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

**11.3.8.** Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**11.3.9**. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela EMATER-RO.

**11.3.10**.           O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**11.3.11**.           A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência, em quantidades suficientes para cada veículo segurado.

**11.4– DOS VALORES MÍNIMOS DAS COBERTURAS:**

**11.4.1**As coberturas obedecerão ao valor de mercado de 100% da tabela FIPE

**11.4.2 Franquia do Casco:**

Normal (100% cem por cento da obrigatória) para os itens com limite máximo de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

**11.4.3 Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado:**

a) Danos materiais a terceiros: R$ 20.000,00

b) Danos pessoais a terceiros: R$ 20.000,00

**11.4.3.1** Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupantes:

a) Morte – R$ 20.000,00

b) Invalidez – R$ 20.000,00.

**11.4.4 – Do Endosso:**

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela EMATER-RO e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

**11.4.4.1 –** Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso feito pela EMATER-RO a CONTRATADA.

**11.4.5– DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXECUÇÃO DE VEÍCULOS:**

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

**11.4.5.1 –** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que do prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante pagamento por depósito bancário, que será informado através de ofício, expedido pela EMATER-RO, contendo as informações necessárias.

Caberá a EMATER-RO, através da Gerência de Serviços e Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

**11.4.5.2**o período de vigência deste contrato, de exclusão de veiculo(s), ou cancelamento de apólice, a empresa deverá utilizar-se da tabela de prazo curto, indicada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, órgão regulador e fiscalizador do mercado de seguros no Brasil, especificada conforme alínea b, parágrafo 3º, do artigo 31, seção das informações genéricas e operacionais, da CIRCULAR SUSEP nº 241 de 09 de janeiro de 2004, conforme abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| TABELA DE PRAZO CURTO | | | |
| Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice | Fração a ser aplicada sobre a vigência original | Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da ap´lice | Fração a ser aplicada sobre a vigência original |
| 13 | 15/365 | 73 | 195/365 |
| 20 | 30/365 | 75 | 210/365 |
| 27 | 45/365 | 78 | 225/365 |
| 30 | 60/365 | 80 | 240/365 |
| 37 | 75/365 | 83 | 255/365 |
| 40 | 90/365 | 85 | 270/365 |
| 46 | 205/365 | 88 | 285/365 |
| 50 | 120/365 | 90 | 300/365 |
| 56 | 135/365 | 93 | 315/365 |
| 60 | 150/365 | 95 | 330/365 |
| 66 | 165/365 | 98 | 345/365 |
| 70 | 180/365 | 100 | 365/365 |

**11.5 – DAS AVARIAS:**

**11.5.1 –**Quanto às **avarias preexistentes**, e devidamente qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

**11.5.2 –**Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

**11.5.3 –**Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

**11.5.4 –**Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**11.6 – DOS RISCOS COBERTOS:**

**a)** “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**b)** Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

**c)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

**d)** Raios e suas consequências.

**e)** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**f)** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

**g)** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**h)** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

**i)** Granizo.

**j)** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

**l)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

**m)** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

**n)** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

* Chaveiro;
* Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem.

**11.6.1 –**Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetros, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**12.– DA GARANTIA:**

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**12.1– DA FRANQUIA:**

**12.1.1**. A franquia a ser considerada para a presente contratação será a NORMAL, devendo ser observado o seguinte:

**12.1.2**. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, e não excederá os limites máximos contratados

**12.1.3**. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, não poderá ser cumulativa, devendo neste caso ser reduzida;

**12.1.4**  A franquia de que trata este subitem deverá ser aplicada em separado para cada item danificado, em caso de quebra, independentemente da quantidade de peças sinistradas, a exemplo: quebra de para-brisa, farol, lanterna e retrovisor.

**12.1.5.** Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia e demais custos, deverão ser pagos pela EMATER-RO à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, por meio de processo próprio.

**12.1.6**. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado diretamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao prestador dos serviços.

**12.1.7**. Não se admitirá por parte do prestador dos serviços a retenção do veículo segurado em caso de não repasse ou pagamento a cargo da seguradora contratada.

**12.1.8**. Em caso de ocorrência do previsto no subitem imediatamente anterior, fica a seguradora contratada na responsabilidade de promover a liberação do veículo recuperado à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do conhecimento do fato.

**12.1.9**. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**12.1.10**.           Em caso de sinistro, em que o agente externo que tenha ocasionado o dano seja o culpado, ficará a cargo da contratada, tomar todas as medidas necessárias ao ressarcimento das custas, sem comprometimento da recuperação do veículo, em qualquer uma das condições previstas no item 12, ou até mesmo em caso de indenização integral resultante do referido sinistro.

**12.1.11**.           Deverá ainda ser imputado ao agente externo que tenha dado causa e seja culpado pelo sinistro envolvendo o veiculo segurado, todas as responsabilidades cíveis e/ou criminais, e ainda o seguinte:

**a)** se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia, bem como com a cobertura a terceiros; e,

**b)** se não possuir seguro, o mesmo, deverá arcar com a franquia e todas as demais despesas e obrigações relativas ao seu segurador;

**12.1.12**.           Na ocorrência de qualquer das hipóteses identificadas nas letras a e b do subitem anterior, ficará a cargo da contratante tomar todas as medidas assecuratórias necessárias ao ressarcimento dos prejuízos e demais despesas.

**12.2– DA INDENIZAÇÃO:**

**12.2.1**. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente por conta da seguradora.

**12.2.2**. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

**12.2.3**. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**12.3– DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:**

**12.3.1**. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor do veículo.

**12.3.2**. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

**12.3.3**. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

**12.4– DOS SALVADOS:**

**12.4.1**. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**12.4.2.** É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

**13 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta, suspendendo-se este prazo no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**14** - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**a)** - Para o julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a fornecedora que ofertar o **menor preço global,**para o objeto em tela.

**b)** - Quanto à franquia apresentada, a mesma não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

**15 - DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO**

**15.1.** Na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Prédio Rio Jamari, 1º Andar, Palácio Rio Madeira-PRM, Porto Velho-RO na Gerência de Serviços e Transporte-GESER.

**15.2.**O horário para entrega deverá estar de acordo com o horário de funcionamento da EMATER-RO, sendo de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min. Conforme Art.73 da Lei Federal nº 866/93.

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja **vigência será de 12 (doze) meses.**

**16.2**. Alteração, reajuste, prorrogação e rescisão contratual:

**16.2.1. –**Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria. O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (dose) meses, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

**16.2.2** **-**O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**II -**O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**a.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**b.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**c.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**d.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**e.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**f.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**16.3. Acompanhamento e Fiscalização:**

**16.3.1.** Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo Gestor, sendo o Gerente da unidade requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

**17 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DA APÓLICE**

**a)** - Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

**b)** - A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de empenho.

**c)** - Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**d)** - Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela EMATER-RO.

**e)** - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**f)** - A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência, em quantidades suficientes para cada veículo segurado.

**18 -** **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**a) -**O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

**b) -**O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos serviços e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

**c) -**O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

**d) -**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**19**- **AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**a) -**A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

**b) -** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

**c) -** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**d)**- A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**e)**- A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização

**20. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

**20.1.** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

**I - até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º  do  supracitado decreto;

**II - em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

**20.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

**a)** Nota fiscal;

**b)** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

**c)** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](http://www.vellozaegirotto.com.br/portal/index.php/noticias/844-portaria-pgfn-rfb-n-1751-de-02-de-outubro-de-2014.html));

**d)** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

**e)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**f)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**g)** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**16.2.1.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**20.2.2.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**20.2.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 –**Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3773.

**20.2.4.** GESER - Gerência de Serviços e Transporte terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

**20.2.5.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**20.2.6.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

**20.2.7.**Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**20.2.8.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

**21 -DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

**a) -**É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**22 -** **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

**a) -**Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**b) -**Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**23 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**23.1** A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação (Art.30, II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações), conforme Art.4° da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

* Entende-se por **pertinente e compatível em características**o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os objetos desta licitação.
* Apresentar Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – **SUSEP**

**24** - **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**a) -**Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**b)**- Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

**c)** - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**d)** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

**e)** - As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

**f)** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**g)** - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**h)** - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

**I)** - Inexecução total ou parcial do contrato;

**II)** - Apresentação de documentação falsa;

**III)** - Comportamento inidôneo;

**IV)** - Fraude fiscal;

**V)** - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**i)** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**j)** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 2 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 5 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 5 | 3,2% por dia |
| **ITEM** | **Para os itens a seguir, deixar de:** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 | 0,8% por dia |
| 2 | Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 2 | 0,4% por dia |
| 3 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 2 | 0,4% por dia |
| 4 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 | 0,2% por dia |

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

**k) -** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**l) -**Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**m)**- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**n) -** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**o)**- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**p)** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**q)**- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**r) -** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**s)**- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**t)**- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1 -**Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**25.2** - Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**25.3**- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o art. 65, da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria jurídica/PROJU da EMATER-RO

**25.4 -** Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**25.5 -** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições ( inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

**25.6** - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução do serviço.

**25.7 -**Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**25.8** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

**25.9 - A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

**25-10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.**

**25.11** - Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

**25.11**- Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco)** **dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual.   A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

**25.11.1 -**Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**25.12 -** **O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

**25.13 -**Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

**25.14 -** Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas no Estado de Rondônia para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veiculo;

**25.15 -**Fornecer cobertura para reposição exclusiva de, faróis, para todos os veículos;

**25.16**- Promover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE:

**25.17 -** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da emissão da nota de empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**25.18 -**Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela EMATER-RO;

**25.19 -** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

**25.20 -** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

**25.21 -** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

**25.22 -**Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecento informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela EMATER-RO e atendendo às reclamações formuladas;

**25.23 -** Colocar à disposição da EMATER-RO, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

**25.24 -** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a EMATER-RO (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

**25.25 -** Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**25.26 -** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

**25.27 -** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

**25.28 -**Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

**25.29 -** Entregar a apólice, tão logo emitida, à Gerência de Serviços – GESER da EMATER-RO;

**25.30 -** Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.

**26 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO/ ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**26.1 -**Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

**I** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**II** - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta apólice entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**III** - Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

**IV** - Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no

 edital.

**IV**.a) - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**IV.b)**- Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Aprovo** o presente Termo de Referência.

Porto Velho-RO,**\_\_­­­\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

**Diretor(a) Presidente em Exercício**

**Erivaldo Araújo de Souza**

Responsável pela Elaboração

Do Termo de Referência.

**ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2022**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Número do edital:

Órgão comprador:

Especificação do(s) Objeto(s) (Conforme exigência mínima do Anexo 01)

Preço inicial para o(s) item(s) ou lote(s) (em R$):

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Und.*** | ***Qt.*** | ***Marca e Modelo*** | ***Preço Unitário*** | ***Preço Total*** |
|  |  |  |  |  |  |  |

Declaramos, para todos os fins de direito, que aceitamos o edital e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)**

**Data**

**OBS 01: DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/2019 AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE MODELO DE ANEXO SOMENTE SERÃO VISUALIZADAS PELA PREGOEIRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES NO SISTEMA.**

**OBS 02: A INSERÇÃO DA FICHA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA NO PRESENTE CERTAME, PORÉM, O LICITANTE QUE OPTAR PELA INSERÇÃO DEVERÁ APRESENTAR A MESMA MARCA E PREÇO REGISTRADOS NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR DUPLICIDADE DE INFORMAÇÃO.**

**ANEXO IX– Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com Entidade Pública**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa **..........................................................................,**CNPJ **...................................,**sediada no Endereço:  **.............................................,**Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Cidade, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome

**ANEXO X -  de Minuta de Contrato**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e (nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE**: **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, Primeiro Andar, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo Diretor (a) Presidente, o(a)  Sr (a)  (REPRESENTANTE ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA**: (NOME EMPRESARIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n° (00.000.000/0000-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador do CPF/MF n° (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio do documento de fl. (000);

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n° 0011.421541/2018-86, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E DE PASSAGEIROS,** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE**), vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 0011.421541/2018-86, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**I** - **O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro de veículo para atender** 02 (dois) microônibus, 02 (dois) Onix e 01 (uma) caminhonete L-200**,** com cobertura total, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

**II** - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do ( o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **PREÇO UNITARIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 01 | **Prestação de serviço de** **SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) DOS VEICULOS, TIPO ESP/CTE/AG/CAB.DUPLA, MARCA/MODELO: MMC/L200 TRITON GL D, PLACAS PRL 6223, ANO 2017/2018.**  A vigência da apólice de seguro total deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. | **Prêmio** | **01** |  |  |
| 02 | **Prestação de serviço de** **SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) DOS VEICULOS, TIPO PSG/AUTOMOVEL, MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0MT JOYE, PLACA NCY 1732, NCY 1722, ANO 2017/2017.**  A vigência da apólice de seguro total deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. | **Prêmio** | **02** |  |  |
| 03 | **Prestação de serviço de** **SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) DOS VEICULOS, TIPO PSG/MICROONIBUS, MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER TRANS ESC. PLACAS NDG 0822, NDI 5592, ANO 2017/2018.**  A vigência da apólice de seguro total deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. | **Prêmio** | **02** |  |  |

**I** - O valor total da aquisição/contratação é de R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

A execução dos serviços será por meio de Execução indireta, no regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos com valor fixo e previamente determinado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO AVISO DE SINISTRO**

**I** - A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, central de comunicação de sinistro durante 24 horas por dia, ininterruptamente, durante o prazo de vigência do contrato.

**II** - A central de comunicação que trata o subitem imediatamente anterior, poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade de qualquer parte do território nacional.

**III** - As informações para acesso a central de informações deverá se fazer constar no Manual do Usuário;

**IV** - Após registro de sinistro, por um dos meios anteriormente elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 72 (setenta e duas ) hora, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**V** - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

**CLÁUSULA SEXTA– REGULAÇÃO DE SINISTRO:**

**I -** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

**II -**Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**III -**Na ocorrência de sinistro, a comunicação deverá ser realizada pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**IV -**Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**V -**Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**VI -**Ocorrendo sinistro com veículo que esteja dentro do período de garantia, os serviços somente poderão ser realizados por concessionárias autorizada da marca.

**VII -**O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o **Item** **11** deste instrumento.

**VIII -**Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor da indenização até o limite de 20% (vinte por cento), além das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA APÓLICE:**

**I -**Considerando que o critério de julgamento será por menor preço global, será identificado individualmente cada veículo na apólice coletiva.

**II -**Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Prédio Rio Jamari, 1º Andar, Palácio Rio Madeira-PRM, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário normal de expediente, das 7h30m às 13h00m de segunda a sexta-feira.

**III -**Os cartões de identificação dos veículos deverão ser produzidos individualmente;

A apólice deverá conter, impreterivelmente, os seguintes indicativos:

**a)** identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

**b)** indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos meios de publicação;

**c)** indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco, no mínimo, 100% (cem por cento);

**d)** prêmios discriminados por cobertura;

**e)** franquia aplicável; e,

**f)** limites de indenização por cobertura, conforme contratado.

**IV -**Indicativo de valores sobre Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), discriminando:

**a)** valor para indenização de danos materiais,

**b)** valor para indenização de danos pessoais.

**V -**Indicativo de valores sobre Acidente por Passageiro (APP), discriminando:

**a)** valor para indenização por morte por pessoa,

**b)** valor para indenização por invalidez por pessoa.

**VI -**A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

**VII -**Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**VIII -**Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela EMATER-RO.

**IX -**O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**X -**A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência, em quantidades suficientes para cada veículo segurado.

**CLÁUSULA OITAVA– LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS:**

**I –**As apólices boleto para pagamento e certidões deverão ser entregues conforme **Cláusula Sétima**, **Item VI,**através do endereço eletrônico “geser@emater-ro.com.br. Os demais documentos físicos como Cartões, Manual/Documento Equivalente referente ao funcionamento do seguro e outros documentos, poderão ser entregues na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Prédio Rio Jamari, 1º Andar, Palácio Rio Madeira-PRM, Porto Velho-RO na Gerência de Serviços e Transporte-GESER.

**II -**O horário para entrega deverá estar de acordo com o horário de funcionamento da EMATER-RO, sendo de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h00min. Conforme Art.73 da Lei Federal nº 866/93.

**CLÁUSULA NONA– DOS VALORES MÍNIMOS DAS COBERTURAS:**

As coberturas obedecerão ao valor de mercado de 100% da tabela FIPE

**I - Franquia do Casco:**

Normal (100% cem por cento da obrigatória) para os itens com limite máximo de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

**II - Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado:**

a) Danos materiais a terceiros: R$ 20.000,00

b) Danos pessoais a terceiros: R$ 20.000,00

- Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupantes:

a) Morte – R$ 20.000,00

b) Invalidez – R$ 20.000,00

**III – Do Endosso:**

**a)**- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela EMATER-RO e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

**b)–** Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso feito pela EMATER-RO a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXECUÇÃO DE VEÍCULOS:**

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

**I –** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que do prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante pagamento por depósito bancário, que será informado através de ofício, expedido pela EMATER-RO, contendo as informações necessárias.

Caberá a EMATER-RO, através da Gerência de Serviços e Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

**II –** Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veiculo(s), ou cancelamento de apólice, a empresa deverá utilizar-se da tabela de prazo curto, indicada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, órgão regulador e fiscalizador do mercado de seguros no Brasil, especificada conforme alínea b, parágrafo 3º, do artigo 31, seção das informações genéricas e operacionais, da CIRCULAR SUSEP nº 241 de 09 de janeiro de 2004.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS AVARIAS:**

**I –**Quanto às **avarias preexistentes**, e devidamente qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

**II –**Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

**III –**Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

**IV –**Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RISCOS COBERTOS:**

**a)** “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**b)** Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

**c)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

**d)** Raios e suas consequências.

**e)** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**f)** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

**g)** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**h)** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

**i)** Granizo.

**j)** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

**l)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

**m)** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

**n)** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

**o)** Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GARANTIA:**

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**I - DA FRANQUIA:**

**a) -**A franquia a ser considerada para a presente contratação será a NORMAL, devendo ser observado o seguinte:

**b) -**Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, e não excederá os limites máximos contratados.

**c) -**Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, não poderá ser cumulativa, devendo neste caso ser reduzida;

**d) -**A franquia de que trata este subitem deverá ser aplicada de forma unificada em caso de quebra simultânea, independentemente da quantidade de peças sinistradas, a exemplo: quebra simultânea de para-brisa e farol, franquia única; quebra simultânea de para-brisa, farol e lanterna, franquia única.

**e) -**Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, o valor da franquia para estes casos não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia.

**f) -**Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia e demais custos, deverão ser pagos pela EMATER-RO à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, por meio de processo próprio.

**g) -**Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado diretamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao prestador dos serviços.

**h) -**Não se admitirá por parte do prestador dos serviços a retenção do veículo segurado em caso de não repasse ou pagamento a cargo da seguradora contratada.

**i) -**Em caso de ocorrência do previsto no subitem imediatamente anterior, fica a seguradora contratada na responsabilidade de promover a liberação do veículo recuperado à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do conhecimento do fato.

**j) -**Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**k) -**Em caso de sinistro, em que o agente externo que tenha ocasionado o dano seja o culpado, ficará a cargo da contratada, tomar todas as medidas necessárias ao ressarcimento das custas, sem comprometimento da recuperação do veículo, em qualquer uma das condições previstas no item 8, ou até mesmo em caso de indenização integral resultante do referido sinistro.

**l) -**Deverá ainda ser imputado ao agente externo que tenha dado causa e seja culpado pelo sinistro envolvendo o veiculo segurado, todas as responsabilidades cíveis e/ou criminais, e ainda o seguinte:

**a)** se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia, bem como com a cobertura a terceiros; e,

**b)** se não possuir seguro, o mesmo, deverá arcar com a franquia e todas as demais despesas e obrigações relativas ao seu segurador;

**m) -**Na ocorrência de qualquer das hipóteses identificadas nas letras a e b do subitem anterior, ficará a cargo da contratante tomar todas as medidas assecuratórias necessárias ao ressarcimento dos prejuízos e demais despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA INDENIZAÇÃO:**

**I**.         Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente por conta da seguradora.

**II**.        Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

**III**.      Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:**

**I**          Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor do veículo.

**II**.        Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

**III**.      Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS SALVADOS:**

**I**.         Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**II.**        É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS PASSAGEIROS:**

Os valores de Indenização a cada passageiro é informado na cobertura de APP – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO, somente em caso de Morte ou Invalidez Parcial e/ou Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

 As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidade Orçamentária** | 1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia |
| **Programa de Trabalho** | 19.025.20.122.2024 |
| **Fonte de Recurso** | 0100 |
| **Elemento de Despesa** | **Elemento de despesas: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica**  **Subitem de Despesas: 69 – seguro geral** |
| **Nota de Empenho nº** |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**I -**A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por **Comissão de Recebimento Serviços,** designada pela Presidência**,**  conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

**II -** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

**III -**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -  DO PAGAMENTO**

Conforme disposto no art. 16º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I - **até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º  do  supracitado decreto;

**II - em30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

**II.a) -** Nota fiscal;

**II.b) -** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

**II.c) -** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](http://www.vellozaegirotto.com.br/portal/index.php/noticias/844-portaria-pgfn-rfb-n-1751-de-02-de-outubro-de-2014.html));

**II.d) -** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

**II.e) -**Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**II.f) -** Certificado de Regularidade do FGTS;

**II.g) -** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**III -** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**IV -**O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**V -**A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER-RO**, CNPJ: 05.888.813/0001-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 - Tel.: (69) 3211-3758.

**VI -** GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la**.

**VII -** A nota fiscal/faturavencedora do certame , com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII -**A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

**IX -**Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**X -**Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

É vedada a a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**I -**Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E ENALIDADES**

**I -**Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**II -** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

**III -**A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**IV -**A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

**V -**As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

**VI -**De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**VII -**A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**VIII -**São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

**VIII.a) -** Inexecução total ou parcial do contrato;

**VIII.b) -** Apresentação de documentação falsa;

**VIII.c) -** Comportamento inidôneo;

**VIII.d) -**Fraude fiscal;

**VIII.e)**- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**IX -**As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**X -**Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 2 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 5 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 5 | 3,2% por dia |
| **ITEM** | **Para os itens a seguir, deixar de:** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 | 0,8% por dia |
| 2 | Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 2 | 0,4% por dia |
| 3 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 2 | 0,4% por dia |
| 4 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 | 0,2% por dia |

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

**XI -**As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**XII -**Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**XIII -**As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**XV -**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**XVI -**A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**XVII -**Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**XVII.a) -** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**XVII.b) -**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**XVII.c) -**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

**- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;**

**a)** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria jurídica/PROJU da EMATER-RO;

**b)** - Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**c)** - Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, do recebimento da convocação formal.

**d)** - Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto, até o local da entrega.

**e)** - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total dos serviços de transporte e entrega do objeto.

**f)** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

**g)** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**h)** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**i)** - Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

**j)** - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

**k)** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da EMATER-RO, ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

**l)** – Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**m)** – A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**n) -**Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I -**Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

**II -**Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

**III -**Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

**IV -**Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

**V -**Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**VI -**Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

**VII -**Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato;

**VIII -**Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor (**IPC-Br)**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA  - DA VIGÊNCIA**

**I -**A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura  do contrato**, vigorando por 12 (dose) meses.

**II -**O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (dose) meses, iniciando-se a partir da zero hora da data de sua assinatura, com a emissão da Apólice retroagindo sua data a da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**I -**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**II -**As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**III -**A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**I -**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**II -**A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**III -**As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**I -**O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**II -**Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**II.a) -**Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**II.b) -**Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**II.c) -**Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**II.d) -**Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**II.e) -**No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**II.f) -**No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**I -**A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**II -**A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**III -**A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**IV -**A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA TIGÉSIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES FINAIS**

**I -**Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**II -**Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_\_\_\_/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.